



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 169/GR/UFFS/2022**

**RESULTADO DO EDITAL Nº 1072/GR/UFFS/2021 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO FAMÍLIAS FORTES**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna público o presente Edital, com o resultado da avaliação das propostas submetidas ao EDITAL Nº 1072/GR/UFFS/2021.

**1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** De acordo com o item 1.1 do EDITAL Nº 1072/GR/UFFS/2021, objetiva-se selecionar dois Projetos para operacionalizar o Programa de Extensão Famílias Fortes, a ser desenvolvido nos municípios de Chapecó e Xanxerê, no estado de Santa Catarina.

**1.2** As ações submetidas foram classificadas considerando as notas das avaliações realizadas por pareceristas *ad hoc* e por membros do Comitê Assessor e Extensão e Cultura da UFFS.

**2 AÇÕES CONTEMPLADAS**

CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	MÉDIA DAS NOTAS DOS AVALIADORES	SITUAÇÃO
1º.	Promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida: ações para o fortalecimento de famílias fortes	9,3	Selecionado
2º.	Vínculos familiares: o que as tecnologias têm a ver com isso?	8,4	Selecionado
3º.	Famílias Fortes: Uma relação de parceria entre as instituições educativas e socioeducativas.	8,0	Classificado

**3 PEDIDO DE REVISÃO**

**3.1** Os pedidos de revisão devem ser enviados até às 23h59, do dia 25 de fevereiro de 2022, conforme cronograma do EDITAL Nº 1072/GR/UFFS/2021, para o seguinte endereço eletrônico: [daex.proec@uffs.edu.br](mailto:daex.proec@uffs.edu.br).

**3.2** Os pedidos de revisão são analisados e respondidos pela Diretoria de Extensão e publicados no Boletim Oficial da UFFS.

**4 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** A PROEC se reserva ao direito de anular ou revogar este edital.

**4.2** Casos omissos são resolvidos pela PROEC.

**4.3** Fica designada a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó, como foro para dirimir quaisquer litígios advindos da presente Chamada.

Chapecó-SC, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor